

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2021 | Edição: 93-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Executivo

## RETIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.051, DE 18 DE MAIO DE 2021

Institui o Documento Eletrônico de Transporte e altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, e a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968.

(Publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2021, Seção 1)

### No parágrafo único do art. 21, onde se lê:

"Art. 21. O DT-e será implementado no território nacional, na forma e no cronograma estabelecidos por ato do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. As obrigações de que trata o art. 12 serão efetivamente exigidas a partir da data estabelecida no cronograma de que trata o caput."

### Leia-se:

"Art. 21. O DT-e será implementado no território nacional, na forma e no cronograma estabelecidos por ato do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. As obrigações de que trata o art. 13 serão efetivamente exigidas a partir da data estabelecida no cronograma de que trata o **caput**."

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Anderson Gustavo Torres*

*Paulo Guedes*

*Tarcisio Gomes de Freitas*

*Bento Albuquerque*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.